

CONFERENCIA LIVRE DE EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS

Fórum Mundial de Direitos Humanos

Brasília 11 de dezembro de 2013

APRESENTAÇÃO

A **Conferencia Livre de Educação em Direitos Humanos** ocorreu no dia 11 de dezembro de 2013, durante o Fórum Mundial de Direitos Humanos, realizado no Centro Internacional de Convenção, em Brasília – DF, sob a coordenação do Comitê Nacional de Educação em Direitos Humanos – CNEDH. O CNEDH é um órgão propositivo e de monitoramento no campo da política de educação em direitos humanos, criado pela Secretaria de Direitos Humanos em 2004. Foi o CNEDH, o órgão responsável pela elaboração do Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos.

A Conferencia Livre de Educação em Direitos Humanos, atende ao que prescreve as orientações internacionais da Década da Educação em Direitos Humanos e do Programa Mundial de Educação em Direitos Humanos e da Declaração das Nações Unidas sobre Educação em Matéria de Direitos Humanos, de 2011; de que os governos insiram nos dispositivos das políticas educacionais, como leis e planos o compromisso em promover o respeito e o gozo dos direitos humanos na educação;

A Conferencia Livre de Educação em Direitos Humanos, no âmbito nacional, segue as orientações da Constituição Federativa de 1988, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação de 1996, o Programa Nacional de Direitos Humanos 3 de 2009; as Diretrizes Nacionais da Educação Básica, de 2009 e as Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos, de 2012; de inserção dos direitos humanos no ensino formal e não-formal;

A Conferencia Livre de Educação em Direitos Humanos teve como **objetivos**:

- Contextualizar a política nacional de educação em direitos humanos e seus instrumentos normativos e programáticos com a participação e orientação dos membros do Comitê Nacional de Educação em Direitos Humanos;
- Promover um debate crítico do texto da CONAE de 2014 do ponto de vista da educação em direitos humanos, especialmente do eixo 2 que trata especificamente da justiça, inclusão e direitos humanos; levantando sugestões a serem encaminhadas para o Fórum Nacional;

O público da Conferencia Livre de Educação em Direitos Humanos envolveu representações de Estados das várias regiões do país, membros de órgãos públicos, da sociedade civil e movimentos sociais.

A educação em direitos humanos é considerada pelas Nações Unidas um direito fundamental. Toda pessoa tem o direito à informação sobre todos os direitos humanos e as liberdades fundamentais, assim como, o direito ao acesso à educação e a formação em matéria de direitos humanos. Nesse sentido, ela é considerada como fundamental nos processos de formação para que se possa promover a prevenção da violência e a formação de uma cultura de respeito aos direitos humanos e as liberdades fundamentais, de acordo com os direitos humanos internacionalmente reconhecidos e as convenções ratificadas pelo Brasil, assegurando os

princípios da universalidade, indivisibilidade, interdependência, transversalidade e interdisciplinaridade dos direitos humanos.

MESA DE DIÁLOGO

SOLON VIOLA

Apresentação da construção do Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos com a participação ampla da sociedade através dos Encontros Estaduais, Video-conferências, do Congresso Interamericano de Educação em Direitos Humanos, da Consulta on line. A primeira versão proposta pelo Comitê Nacional formado na gestão de Nilmário Miranda junto a SEDH foi amplamente discutida nos Estados em Consulta Nacional. O CNEDH formado por representantes da Rede Brasileira de Educação em Direitos Humanos e representantes dos órgãos públicos (MEC, MJ, SEDG e UNESCO) e da sociedade civil, foi constituído em 2003. Após a sistematização das sugestões coletadas nos encontros estaduais o CNEDH aprovou a versão definitiva que foi lançada no Congresso Interamericano de Educação em Direitos Humanos em 2007. O PNEDH tem cinco eixos de ações, envolvendo a educação básica, educação superior, educação e mídia, educação não-formal e educação dos profissionais de justiça e segurança. Em 2006, o Ministro Paulo Vannuchi articulou o CNE com vistas a discussão do processo de elaboração das Diretrizes Nacionais. São 10 anos de PNEDH e 1 ano das Diretrizes Nacionais.

AIDA MONTEIRO

É objetivo desta Conferência Livre levantar subsídios sobre a EDH para elaborar indicadores para levarmos para CONAE, um espaço construído e conquistado pela sociedade civil. Até hoje, 11 de dezembro de 2013 não temos o PNE aprovado na CONAE de 2009. É necessário ampliar forças e promover mobilizações para fazermos vozes na CONAE. É relevante defender a Educação como direito fundamental, mas também a educação em direitos humanos como direito fundamental. Seu processo de implementação inicia-se como política pública desde as versões dos Programas Nacionais de Direitos Humanos, em 1996, 2002 e 2009. Em todos esses documentos, os DH aparecem como conteúdo estruturador da formação da pessoa humana.

Em 2010, o ministro Paulo Vannuchi dialogou com o CNEDH para refletir a ideia da construção das diretrizes nacionais. Inicialmente, havia uma ideia de uma lei, que após a assessoria do prof. Curry, esclareceu-se da necessidade da adesão das diretrizes nacionais. Encontra-se no site do CNE o Parecer e a Diretriz Nacional para a EDH. Para a construção da proposta foram promovidas: audiências, oficinas, consultas públicas e seminários. O objetivo das Diretrizes é orientar os sistemas de ensino em todas as áreas de conhecimento, níveis e etapas do ensino, com a interlocução da sociedade civil para implantar a educação em direitos humanos enquanto política pública. Um parecer e uma resolução do CNE, órgão normativo da política nacional de educação, foi elaborado com a participação das câmaras técnicas e a assessoria do CNEDH. A diretriz tem caráter mandatório para que se cumpra a resolução e o parecer, onde se explicita os fundamentos da EDH. O documento aprovado não fecha o modo de tratamento, a proposta é manter uma perspectiva transversal dos direitos humanos, dialogando com as múltiplas dimensões dos dh. Uma abordagem interdisciplinar, que possa dialogar com todas as diversas áreas do conhecimento e saberes. Espaços de experimentações pedagógicas na busca dessa construção. Por outro lado, abre para a possibilidade de abordagens multi e disciplinares ou mesmo de forma mista. O Instituto Interamericano de Direitos Humanos da Costa Rica, que promove estudos e elabora boletins de monitoramento da educação em

direitos humanos tem apontado que o tratamento tem se dado de forma sistemática nos concursos, materiais didáticos, atividades educacionais.

ENCAMINHAMENTOS GERAIS PARA A CONAE:

Moção de apoio a implementação imediata do PNE;

O Brasil precisa vencer a questão do analfabetismo porque sem a educação fica difícil acessar outros direitos. Mas também, o Brasil precisa vencer a questão da violência que afeta o acesso, a permanência e o sucesso educacional. Sem formação o cidadão não pode exercer o direito a ter direitos. Promover uma campanha nacional pelo direito à educação.

Os sistemas de ensino devem assumir os conteúdos de direitos humanos como parte da formação da pessoa humana. Sem o acesso ao conhecimento dos conteúdos próprios de direitos humanos não será possível construir o respeito aos direitos humanos, princípio do Estado Democrático de Direito;

A EDH é um direito fundamental. Enquanto parte do direito à educação, a educação em direitos humanos deve ser um eixo estruturador e norteador dos eixos do PNE. A EDH enquanto política pública, encontra-se referenciada pela Década da Educação em Direitos Humanos (1995-2004), pelo Programa Mundial de Educação em Direitos Humanos(2004) , pelo Pacto Interamericano de Educação em Direitos Humanos (2010), pela Declaração Mundial Ensino sobre Direitos Humanos (2011), pelo Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos (2003) e pelo Programa Nacional de Direitos Humanos (2009). Inserir os direitos humanos como eixo norteador de todo o texto da CONAE;

Promover Conferências Livres de Educação em Direitos Humanos nos Estados mobilizando a participação dos delegados para CONAE.

EIXO 2 EDUCAÇÃO E DIVERSIDADE – JUSTIÇA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

No texto base do eixo 2 deve ser inserido na conceituação de direitos humanos a educação em direitos humanos como desconstrução do autoritarismo. Países que viveram processos autoritários e graves violações aos direitos humanos precisam avançar na justiça de transição com o direito à verdade, à memória e à justiça. No campo educacional, significa enfrentar as formas de autoritarismo e violências, bem como introduzir como conteúdos de direitos humanos , o direito à memória e à verdade, como prescreve o PNDH-3;

Os Direitos Humanos no contexto democrático deve ser conteúdo da educação básica e superior;

A concepção contemporânea de direitos humanos não bipolariza a igualdade com o respeito à diversidade, são indissociáveis e complementares. Tratar da questão da diversidade sexual e dos direitos das minorias e grupos vulnerabilizados deve ser parte da educação em direitos humanos. Educação em Direitos Humanos envolve as leis e diretrizes que integram as diversidades;

A formação de professores e gestores, assim como a política de materiais didáticos prescinde de conteúdos da educação em direitos humanos. Propõe-se a rearticulação da RedhBrasil de Formação de Educadores em Direitos Humanos, assim como, de outras redes sociais, estabelecendo canais de comunicação orgânicos entre educadores e gestores na área.

Na formação superior faz-se necessários a criação de disciplinas de educação em direitos humanos, principalmente nos cursos de licenciaturas;

O trabalho humanizado do docente é uma questão de direitos humanos;

Se ocorrem frequentes violações aos direitos humanos por razões da diversidade religiosa no espaço escolar, e considerando ainda a laicidade do Estado, é necessário enfrentar o debate sobre a diversidade religiosa na educação.

Sensibilizar e formar quadros para a formação da educação em direitos humanos em diferentes contextos educacionais;

Incentivar a produção de materiais didáticos, assim como investir na formação continuada é meta de curto prazo para assegurar a implementação das Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos;

Educar para uma cultura de respeito aos direitos humanos exige a informação e o conhecimento dos direitos e das leis vigentes no país, assim como a aprendizagem prática dos direitos e das leis que tratam dos direitos humanos;

O povo surdo que precisa da língua de sinais em todas as dimensões da vida por isso a escola não deve prescindir desse conhecimento. É preciso que seja inserido a identidade das pessoas surdas e lei que garante os direitos da pessoa surda;

Não basta declarar é preciso viver os direitos humanos no espaço escolar. Por isso é necessário saber enfrentar as violências cotidianas na escola criando mecanismos e ações de prevenção das mesmas com responsabilidade pessoal, coletiva e institucional;

A acessibilidade precisa acontecer de forma ampla na escola;

As vozes do cárcere é parte da educação em direitos humanos;

Enfrentar a banalidade da vida significa saber na escola promover a vida e a dignidade como bem da humanidade;

Tratar dos direitos humanos no currículo significa vivência e conteúdos específicos.

Relatora: Maria de Nazaré Tavares Zenaide – Coordenadora do Comitê Nacional de Educação em Direitos Humanos